



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2023

***ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR 127/2019, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** O art. 56 da Lei Complementar 127/2019 passa a constar com a seguinte redação:

*Art. 56. Os lotes terão a área definida na lei municipal de uso e ocupação dos terrenos e edificações, levando-se em conta a zona de uso em que se situem, observando-se, porém, o limite mínimo de 125m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente não inferior a 10,00m (dez metros), salvo no caso de loteamento de interesse social.*

**Art. 2º** O art. 57 da Lei Complementar 127/2019 passa a constar com a seguinte redação:

*Art. 57. Nos parcelamentos destinados à habitação de interesse social, de iniciativa exclusiva do Poder Público, será permitido o módulo mínimo de 125 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados), com testada mínima de 8,00 m (oito metros) para uso exclusivamente residencial.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 08 de março de 2023.

**LUIZ ANTONIO HENRIQUES JÚNIOR**  
Vereador

**MARCOS FELIPE DA SILVA**  
Vereador

**NAAMÃ NEIL RESENDE DA ROCHA**  
Vereador

**VIRGÍNIA MARIA DE QUEIROZ**  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por finalidade alterar a Lei Complementar 127/2019, de maneira a facilitar a regularização e a aquisição de imóveis em Carandaí.

Na atual disposição da lei, que exige lotes com no mínimo 250 metros quadrados, as pessoas com imóveis em áreas já consolidadas, porém em tamanho inferior, não conseguem efetuar a devida regularização do imóvel.

Aqueles que possuem menor poder aquisitivo e desejam efetuar a compra de um lote, esbarram no alto custo dos imóveis. Atualmente, um lote com 250 metros quadrados possui custo estimado de R\$100.000,00. Pessoas de baixa renda, se adquirirem o lote neste, valor dificilmente conseguem viabilizar a construção da casa própria.

Além disso, ao reduzir o tamanho dos lotes, o que conseqüentemente diminuirá o seu valor, poderemos facilitar o acesso das pessoas de baixa renda a financiamentos e programas habitacionais do Governo Federal.

Importante destacar que a Lei Federal nº 6766, em seu art. 4º, inciso II, permite tal adequação.

Assim sendo, encaminhamos o presente projeto de lei para análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 08 de março de 2023.

**LUIZ ANTONIO HENRIQUES JÚNIOR**  
Vereador

**MARCOS FELIPE DA SILVA**  
Vereador

**NAAMÃ NEIL RESENDE DA ROCHA**  
Vereador

**VIRGÍNIA MARIA DE QUEIROZ**  
Vereadora